DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3586 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA - VFMR, QUE ESPECIFICA."

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 320 da Lei Complementar Municipal nº 1709/2005, de 27/09/2005 - Código Tributário Municipal, faz saber que **DECRETA**:

Art. 1° - Fixa o Valor Financeiro Municipal de Referência - VFMR para o exercício de 2025 em R$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.**

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de gabinete

.....

DECRETO Nº 3587/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"FIXA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos Incisos VI e XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e ainda observada as disposições e nos termos da Lei n ° 1.709/2005 - Código Tributário do Município de Pirangi/SP, faz saber que **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica fixada, conforme tabela demonstrativa abaixo, os vencimentos de Imposto e Taxas Municipais, para o exercício de 2025, a saber:

a) Taxa de Licença, para Instalação, Localização, Fiscalização, Funcionamento e Licença Especial, até 28 de fevereiro de 2025;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, (ISSQN): **Anual** até 28 de fevereiro de 2025; **Mensal:** até o último dia útil do mês seguinte ao mês de referência;

c) Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, em seis (06) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

I - Parcela única: no dia 10/06/2025;
II - 1ª Parcela: no dia 10/06/2025;
III - 2ª Parcela: no dia 10/07/2025;
IV - 3ª Parcela: no dia 11/08/2025;
V - 4ª Parcela: no dia 10/09/2025;
VI - 5ª Parcela: no dia 10/10/2025;
VII - 6ª Parcela: no dia 10/11/2025.

Parágrafo Único - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial à vista gozará de desconto a 5% (cinco por cento) do valor lançado, o qual vencerá no dia 10 de junho de 2025.

Artigo 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinite

.....

DECRETO nº 3.579 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024, DO ENCERRAMENTO DE MANDATO FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita ao Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as normas contidas na Lei Federal nº 10.028/2000, que alterou o Capítulo IV do Código Penal Brasileiro que trata dos Crimes Contra as Finanças Públicas, a Lei Federal nº 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento; bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, as quais impõem sanções aos responsáveis pela sua não observância;

Considerando que a Contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando a peculiaridade deste exercício de 2024, concomitante ao período de eleições municipais, portanto, de último ano de mandato da Chefe do Executivo;

Considerando que é obrigação do Administrador Público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas...

D E C R E T A:

Artigo 1º - A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 08 de dezembro de 2024, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pela Sra. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação e comprovação do Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 08 de dezembro de 2024.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2024;

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável nos últimos dias do exercício financeiro de 2024, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2025, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório escrito sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

§ 4º - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

§ 5º. Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, os procedimentos licitatórios destinados ao fornecimento de bens e contratação de serviços deverão estar concluídos, com os respectivos atos de homologação expedidos até 06 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - A Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de *"Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P."*, dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianuais que não tenham sido liquidados até 31/12/2024, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2024 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2025.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2025 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas,* as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Parágrafo único: Até o dia **15 de janeiro de 2025**, o Setor de Lançadoria e Dívida Ativa, deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º – A Procuradoria Jurídica do Município deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o dia **15 de janeiro de 2025**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2024 a serem atualizados, para o reconhecimento e registro no Balanço Patrimonial da Prefeitura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

Artigo 5º - O Setor de Contabilidade poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 6º – Para fins de consolidação das contas, o Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2025, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 7º - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Diretores, Chefes de Setores, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Procuradora Jurídica e Controlador Interno.

Artigo 8º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às Unidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 02 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

Outros atos oficiais

PREFEITURA DE PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

MUNICÍPIO VERDE AZUL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60
e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br
fone: (17)3386-9600

CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

CRECHE MUNICIPAL CONEGO ACHILLES (INTEGRAL)

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
PEB I- 40H	1. VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO	12,175
PEB I- 40H	2. CARLA APARECIDA CAMPOS PIN	11,095
PEB I- 30H	3. EVA ARAUJO BASAGLIA	17,856

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP
17 3386 9600
17 3386 1410
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01 www.pirangi.sp.gov.br e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

PREFEITURA DE PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

MUNICÍPIO VERDEAZUL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60
e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br
fone: (17)3386-9600

CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

CEMEI PADRE THOMAZ RODERO LOPES (INTEGRAL)

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
PEB I-40H	1. JOSIMARI ROSANA FARIA	18,655
PEB I-40H	2. SUSIMEIRE CRISTINA CAMPANHARO CARRARETO	12,275
PEB I-40H	3. AMANDA MOREIRA SANTOS FRANÇA	12,005
PEB I- 40H	4. KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	6,025
PEB I-30H	5. JUSSARA APARECIDA DE FARIA	27,577
PEB I-30H	6. CELIA ROSA PIRONDI CHIMELO	15,571

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

Município de Pirangi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

MUNICÍPIO VERDEAZUL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60
e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br
fone: (17)3386-9600

CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

EMEI PROF. MARIA NEUSA GIRADE DOS SANTOS

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
PEBI- 30H	1. MARIA CRISTINA MOMENTE FUMAN	29,279
PEB I-30H	2. CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA VITORIO	28,064
PEB I-30H	3. NARA ROBERTA BARBERA GALLEGO	21,591
PEB I-30H	4. LUCIANI AP. COVIELO MENDES DE CAMPOS	19,549
PEB I-30H	5. DAIANA FERNANDA DA SILVA BOMBONATO	18,100
PEB I-30H	6. REJIANE SELI VIEIRA	17,723
PEB I-30H	7. PATRICIA BIANCA OLIVATI	12,261
PEB I-30H	8. LUCIOLA MENDES CAMPOS VIEIRA DA SILVA	10,460
PEB I-30H	9. MARISTELA MORO ALBERGUINE	10,199

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP
17 3386 9600
17 3386 1410
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01 www.pirangi.sp.gov.br e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

PREFEITURA DE PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

MUNICÍPIO VERDEAZUL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60
e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br
fone: (17)3386-9600

CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

EMEF. JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
PEB I-30H	1. GISELE HELENA COLA GENARO	28,356
PEB I-30H	2. SILVIA HELENA FANCIO	24,780
PEB I-30H	3. RENATA CRISTINA OLIVATTI PASCHOIM	24,295
PEB I-30H	4. APARECIDA DO CARMO BERGAMINI COVIELO	20,374
PEB I-30H	5. MARIA ALICE OLIVATTI SALLA	20,320
PEB I-30H	6. MARIA LUISA DE CASSIA COSTA	20,209
PEB I-30H	7. SILMARA REGINA PIM CAMBAUVA	19,882
PEB I-30H	8. JOICE KARINA DA ROCHA	18,816
PEB I-30H	9. ANDREINA MURAKAMI BELENTANI	18,620
PEB I-30H	10. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	18,570
PEB I-30H	11. SURAIA MASSABNI	18,166
PEB I-30H	12. LORENA DE OLIVEIRA	18,162
PEB I-30H	13. GRAZIELA APARECIDA PINTO DE SOUSA	18,029
PEB I-30H	14. SILVIA HELENA PIM SOLEIRA	17,775
PEB I-30H	15. CINTIA VALÉRIA PENÃO MOMENTI	17,668
PEB I-30H	16. LUCIANA NAVARRO CAMPOS SENA E SILVA	16,952
PEB I-30H	17. SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA	16,125
PEB I-30H	18. ADRIANA RITA GERALDINI DE ARRUDA	15,725
PEB I-30H	19. JOZIANA C. ALMEIDA AMORIM	15,505
PEB I-30H	20. ADRIANA ROMERA FERRARINI	15,020
PEB I-30H	21. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	14,840
PEB I-30H	22. SANDRA REGINA ZAGO CHIMELLO	14,795
PEB I-30H	23. MARIA CRISTINA PINTO JOVENASSO	14,134
PEB I-30H	24. LUCIENE FERREIRA MARTONETO	13,266
PEB I-30H	25. SUELI APARECIDA BASAGLIA SCARDELATO	12,856
PEB I-30H	26. FATIMA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	12,314
PEB I-30H	27. VILMA GOLFI A. OLIVEIRA- READAPTADA	9,816

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

PREFEITURA DE PIRANGI
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

MUNICÍPIO VERDE AZUL

CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

PEB II- ESPECIALISTA

EDUCAÇÃO FISICA	PONTUAÇÃO
1- NELMA REGINA MOMENTI	18,575
2- SILVIA HELENA SUFFIN PEREIRA	12,268
ARTE	
1-SIMONE MARIA NORBERTO GARCIA	20,451
2-CINTIA HELENA NORBERTO BIANCARDI	20,014
3-JAQUELINE GRACIANO DIAS	13,053
INGLÊS	
1-CAMILA DOS SANTOS VISCONIO	13,871
2-DIEGO DEBETO FIORENTIN	10,875

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

Gisele Cristina André
Diretora de Educação
RG: 29.468.244-2

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP
17 3386 9600
17 3386 1410
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01 www.pirangi.sp.gov.br e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2024

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Objeto: Constitui objeto deste Fomento à transferência de valores para custear parte das despesas de recursos humanos com profissionais habilitados, e envolvidos nos atendimentos especializados realizados pela Entidade no segmento de saúde.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 17.12.2024 à 31.01.2025

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a ser repassado em parcela única, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Francis Momente Albani – Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8d17-0c3b-e795-7837-07

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1996, ano IX, veiculado em 17 de dezembro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIPE CD | AC SAFEWEB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07